



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS BARRETO



TERMO ADITIVO 001/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO SOB O Nº. 010/2023, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOBIAS
BARRETO E O R2 GESTÃO PÚBLICA
LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Praça Dom José Thomaz, nº 307, Centro, Tobias Barreto, Sergipe, cadastrado no CNPJ sob nº 11.388.708/0001-88, representado pela Sra. **SABRINA DE FREITAS MELO OLIVEIRA**, regularmente inscrita no CPF sob nº 222.969.848-60 e RG sob nº 3.015.473-1, SSP/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **R2 GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 22.664.736/0001-05, sediada na Av. Simplício Francisco de Souza, 61-04, Anexo 02, Bairro Novo Horizonte, Nossa Senhora da Glória/SE, CEP: 49.680-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Sr. RANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrito no CPF: 842.522.945-68, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da vigência contratual para mais 12 (doze) meses, alterando a Cláusula Quarta do citado instrumento contratual de nº 010/2023- FMS; do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROJETO	ELEMENTO	FONTE
7012	2134	3390.39.00.00	150011002

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, II, da Lei Federal de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato de nº. 010/2023 que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Tobias Barreto/SE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Tobias Barreto/SE, 02 de fevereiro de 2024.



SABRINA DE FREITAS MELO OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Sabrina de Freitas Melo Olive
Secretária Municipal de Saúde
DECRETO Nº 1517/2023

RANDERSON
RODRIGUES DOS
SANTOS:84252294568

Assinado de forma digital por
RANDERSON RODRIGUES DOS
SANTOS:84252294568
Dados: 2024.02.02 09:52:19 -03'00'

R2 GESTÃO PÚBLICA LTDA
RANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Luciana Barreto Costa de Menezes. 2ª Clicia Ramos Portela